Ata de Reunião da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, da Câmara Municipal de Formiga.

Aos **vinte e três dias do mês de setembro** do ano de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga, o Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, Presidente da Comissão de Serviços Públicos Municipais, procedeu com a análise dos projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Primeiramente, foi apreciado o **Projeto de Lei Complementar nº 7/2025**, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a instituição do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) no Município de Formiga e dá outras providências. Encaminhado através da Mensagem nº 055/2025. Na oportunidade, foram analisadas as emendas apresentadas pelo Vereador Thiago Pinheiro, todas acolhendo demandas do Sindicato dos Contabilistas de Formiga, entidade representativa da classe contábil no município, com vistas a assegurar maior clareza e eficiência na comunicação entre a Administração Pública e os contribuintes: **Emenda Modificativa nº 1**: alterou o inciso II do art. 4º do projeto, ampliando de 10 para 20 dias o prazo presumido de cientificação de mensagens na Caixa Postal Eletrônica, quando não houver acesso pelo contribuinte. **Emenda Aditiva/Modificativa nº 1**: deu nova redação a incisos do art. 3º, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização de, no mínimo, duas contas de e-mail e dois números de celular no cadastro, determinando que a Administração realize disparos de e-mails e SMS para garantir ciência, além de incluir disposição de que a não utilização do DEC não exime o contribuinte de suas obrigações. **Emenda Aditiva/Modificativa nº 2**: modificou parágrafos do art. 5º, desdobrando o parágrafo único em dois parágrafos: o primeiro determinando o cadastro automático para contribuintes do ISSQN na plataforma WEBISS com exigência de dois e-mails e dois telefones, e o segundo obrigando a Administração a enviar comunicações via e-mail e SMS às informações cadastradas. Após análise da matéria e das emendas, o vereador se declarou **Favorável** às EMENDAS, já tendo se declarado **Favorável** ao Projeto em 12/8/2025, reafirmando seu apoio integral tanto à proposição original quanto às alterações sugeridas. Na sequência, foi analisado o **Projeto de Lei nº 152/2025**, de autoria do Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.391.789,43, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O valor será

utilizado para garantir a continuidade do fornecimento de combustíveis, manutenções de veículos e máquinas pesadas, além da contratação de empresa especializada para revisão de projetos de interceptores de esgoto nos córregos Bela Vista, Água Vermelha, Quilombo, Matadouro e Romualdo. A suplementação será realizada por meio da anulação de dotação (R$ 391.789,43) originalmente alocada à pavimentação de ruas e avenidas, e da utilização de tendência ao excesso de arrecadação (R$ 1.000.000,00), conforme previsto no art. 43, §1º, II e III da Lei Federal nº 4.320/1964. Parte do recurso está vinculada ao Programa de Revitalização de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas das Usinas de Furnas, que aprovou projetos do Município no valor de R$ 15.326.431,54. Tais projetos, elaborados em 2012 e 2021, necessitam de revisão para continuidade da tramitação junto ao Ministério de Minas e Energia e Eletrobrás, responsáveis pela execução das obras. Conforme consignado no **Parecer Técnico nº 016/2025 – Controle Interno**, solicitado pela Vereadora Joice Alvarenga, a proposição encontra respaldo na Lei nº 4.320/1964, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, que autorizam a abertura de créditos suplementares desde que acompanhados da indicação dos recursos. Entretanto, a análise destacou duas questões relevantes: a previsão de excesso de arrecadação de R$ 1.000.000,00 ultrapassa o saldo efetivamente demonstrado até agosto de 2025, que era de R$ 510.691,44; e não foi apresentada justificativa técnica acerca do impacto da anulação parcial da dotação de pavimentação, contrariando as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal (arts. 56 e 60 da LDO nº 6.261/2024). Ainda assim, a Controladoria do Legislativo registrou que o Gabinete do Prefeito se comprometeu a remeter a documentação necessária para sanar as inconsistências, assegurando o equilíbrio orçamentário e financeiro. Após análise da matéria e ciência do teor do parecer, o Vereador se declarou **Favorável**, registrando demonstrando que sua decisão foi tomada à luz das considerações técnicas apresentadas. Após análise, o Vereador se declarou **Favorável**, consignando ciência do Parecer Técnico nº 16/2025 em 23/9/2025, documento juntado para subsidiar a avaliação. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei nº **160/2025**, de autoria do Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 6.406, de 12 de agosto de 2025, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 2.541.716,30 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), considerando a presença de erros materiais. Encaminhado através da Mensagem nº 131/2025.

Após exame, o Vereador decidiu manter a matéria em **Estudo**, optando por solicitar Parecer Técnico através do Requerimento nº 56.2025, para obter informações adicionais antes da deliberação final. Posteriormente, foi apreciado o **Projeto de Lei nº 161/2025**, de autoria do Executivo, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, a ser utilizado na Pasta de Obras e Trânsito. Encaminhado através da Mensagem nº 132/2025. autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, que serão utilizadas na Pasta de Obras e Trânsito. (Encaminhado através da Mensagem nº 132/2025). Os recursos reforçam a ação "Manutenção de Redes de Iluminação Pública", na rubrica "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", mediante anulação de igual valor da ação "Ampliação das Redes de Iluminação Pública", sem aumento da despesa total. A justificativa apresentada destaca que, embora o orçamento inicial priorizasse a expansão da rede, a execução de 2025 registrou aumento expressivo nos custos de energia elétrica da iluminação pública, comprometendo a dotação disponível. Esse acréscimo decorre principalmente da crise hídrica enfrentada no ano, que levou ao acionamento da bandeira vermelha pela CEMIG, elevando de forma significativa as tarifas. Na comunicação oficial, a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito enfatiza que a suplementação é necessária exclusivamente para custear o pagamento das faturas de energia elétrica do sistema de iluminação, assegurando a regularidade, continuidade e segurança do serviço prestado à população no último trimestre de 2025. Após análise, o Vereador se declarou **Favorável**, entendendo pela regularidade da proposição e pela necessidade de garantir recursos para a execução dos serviços da Secretaria. Na continuidade, foi analisado o **Projeto de Lei nº 162/2025**, de autoria dos Vereadores Daniel Rodrigues e Thiago Pinheiro, que institui o Projeto "Viver Mais Feliz" de controle de diabetes e autoriza o Município de Formiga a conceder aos portadores de Diabetes tipo 1 sensor medidor de glicose digital. Após apreciação, o Vereador se declarou **Favorável**, considerando a relevância social e de saúde pública da iniciativa. Seguidamente, foi apreciado o **Projeto de Lei nº 164/2025**, de autoria

do Vereador Thiago Pinheiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo e das empresas de ônibus de transporte coletivo público municipal de implantarem em seus veículos sistema de rastreamento e controle via aplicativo de celular ou similar. Após análise, o Vereador se declarou **Favorável**, entendendo que a medida proporciona maior transparência e segurança aos usuários do transporte público. Logo após, foi analisado o **Projeto de Lei nº 165/2025**, de autoria do Executivo, que autoriza o Município de Formiga a doar imóveis públicos municipais ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e dá outras providências. Encaminhado através da Mensagem nº 134/2025. solicita autorização para que o Município doe 52 imóveis de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), gerido pela Caixa Econômica Federal, visando à implantação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). O FAR, criado pela Lei Federal nº 10.188/2001, é o ente responsável por operacionalizar empreendimentos habitacionais de interesse social, permitindo que os terrenos doados sejam destinados à construção de moradias populares, com prioridade às famílias de baixa renda. A proposta autoriza a edificação de unidades para beneficiários enquadrados nas Faixas 1 e 2 do programa, em conformidade com a Portaria nº 738/2024 do Ministério das Cidades. O projeto estabelece que os imóveis doados não poderão integrar o ativo da Caixa, não respondem por suas obrigações, não podem ser usados como garantia ou onerados, preservando sua destinação exclusiva. O uso será restrito à construção das moradias, sob pena de reversão ao patrimônio municipal. Além disso, a lei prevê isenção de ITBI e IPTU enquanto perdurarem as obrigações contratuais dos beneficiários. Na justificativa, o Executivo ressalta que a medida representa um passo decisivo para reduzir o déficit habitacional local, viabilizando habitação digna em consonância com o Plano Diretor e o art. 6º da Constituição, que garante o direito à moradia.

Após exame, o Vereador decidiu manter a matéria em **Estudo**, optando por enviar o Ofício SCMF 228/2025, solicitando que o Executivo informe em qual ou quais bairros estão localizados os 52 lotes descritos no Anexo Único do Projeto de Lei, a fim de dar maior transparência e permitir análise técnica e social mais precisa acerca da destinação dos imóveis. Com isso, o Vereador reforçou a necessidade de informações complementares para avaliar os impactos da proposta de doação, tanto sob a ótica urbanística quanto no atendimento ao déficit habitacional do Município, antes da emissão de parecer definitivo. Por

fim, foi apreciado o **Projeto de Lei Complementar nº 12/2025**, de autoria do Executivo, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que trata a Lei Complementar nº 189, de 20 de setembro de 2018, e dá outras providências. Encaminhado através da Mensagem nº 135/2025. A proposta contempla a criação de novos cargos comissionados, a extinção de funções obsoletas e a mudança na forma de recrutamento de determinados postos, visando modernizar a gestão e valorizar servidores de carreira. Entre os cargos criados destacam-se: Assessor em Engenharia Elétrica, essencial para otimizar o consumo energético, reduzir falhas operacionais e assegurar a manutenção preventiva dos sistemas; Assessor em Planejamento e Qualidade, para garantir eficiência, fiscalização contínua e segurança na execução de obras e serviços; Assessor em Tecnologia da Informação, responsável por implementar políticas de segurança digital, modernizar sistemas e integrar plataformas de gestão; Coordenador de Comunicação, para aprimorar o relacionamento com a comunidade, gerenciar crises e ampliar a transparência; e Coordenador de Manutenção e Limpeza, encarregado da supervisão de equipes, da conformidade sanitária e da preservação da imagem institucional. Segundo o Ofício nº 141/2025/SAAE, as mudanças atendem a demandas crescentes de eficiência energética, automação, gestão tecnológica e comunicação com os usuários, representando um investimento estratégico para garantir continuidade, qualidade e sustentabilidade dos serviços de saneamento. Após apreciação, o Vereador decidiu manter a matéria em **Estudo**, entendendo necessária análise mais detalhada antes da emissão de parecer conclusivo. Nada mais havendo a tratar, eu, Elisângela Garcia de Araújo, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Vereador.

Formiga, vinte e três de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás

Presidente

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Aos **vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga, o Vereador Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes, Relator da Comissão de Serviços Públicos Municipais, procedeu com a análise dos projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa, na ordem do número de Processo. Primeiramente, foi apreciado o **Projeto de Lei Complementar nº 8/2025**, de autoria do Executivo, que institui o Código de Posturas do Município de Formiga-MG e dá outras providências. Após análise, o Relator decidiu manter a matéria em **Estudo**, registrando que, após a realização de Audiência Pública nos termos regimentais, aguardará o envio de emenda pelo Vereador Thiago Pinheiro, a fim de subsidiar a decisão. Na sequência, foi analisado o **Projeto de Lei nº 152/2025**, de autoria do Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.391.789,43, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O valor será utilizado para garantir a continuidade do fornecimento de combustíveis, manutenções de veículos e máquinas pesadas, além da contratação de empresa especializada para revisão de projetos de interceptores de esgoto nos córregos Bela Vista, Água Vermelha, Quilombo, Matadouro e Romualdo. A suplementação será realizada por meio da anulação de dotação (R$ 391.789,43) originalmente alocada à pavimentação de ruas e avenidas, e da utilização de tendência ao excesso de arrecadação (R$ 1.000.000,00), conforme previsto no art. 43, §1º, II e III da Lei Federal nº 4.320/1964. Parte do recurso está vinculada ao Programa de Revitalização de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas das Usinas de Furnas, que aprovou projetos do Município no valor de R$ 15.326.431,54. Tais projetos, elaborados em 2012 e 2021, necessitam de revisão para continuidade da tramitação junto ao Ministério de Minas e Energia e Eletrobrás, responsáveis pela execução das obras. Conforme consignado no **Parecer Técnico nº 016/2025 – Controle Interno**, solicitado pela Vereadora Joice Alvarenga, a proposição encontra respaldo na Lei nº 4.320/1964, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, que autorizam a abertura de créditos suplementares desde que acompanhados da indicação dos recursos. Entretanto, a análise destacou duas questões relevantes: a previsão de excesso de arrecadação

de R$ 1.000.000,00 ultrapassa o saldo efetivamente demonstrado até agosto de 2025, que era de R$ 510.691,44; e não foi apresentada justificativa técnica acerca do impacto da anulação parcial da dotação de pavimentação, contrariando as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal (arts. 56 e 60 da LDO nº 6.261/2024). Ainda assim, a Controladoria do Legislativo registrou que o Gabinete do Prefeito se comprometeu a remeter a documentação necessária para sanar as inconsistências, assegurando o equilíbrio orçamentário e financeiro. Após análise da matéria e ciência do teor do parecer, o Vereador se declarou **Favorável**, demonstrando que sua decisão foi tomada à luz das considerações técnicas apresentadas. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei nº **160/2025**, de autoria do Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 6.406, de 12 de agosto de 2025, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 2.541.716,30 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), considerando a presença de erros materiais. (Encaminhado através da Mensagem nº 131/2025); Após exame, o Relator decidiu manter a matéria em **Estudo**, registrando que aguardará Parecer Técnico solicitado por meio do Requerimento nº 56/2025, formulado pelo Vereador Luciano do Gás, para adequada instrução. Posteriormente, foi analisado o **Projeto de Lei nº 161/2025**, de autoria do Executivo, autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, que serão utilizadas na Pasta de Obras e Trânsito. (Encaminhado através da Mensagem nº 132/2025). Os recursos reforçam a ação "Manutenção de Redes de Iluminação Pública", na rubrica "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", mediante anulação de igual valor da ação "Ampliação das Redes de Iluminação Pública", sem aumento da despesa total. A justificativa apresentada destaca que, embora o orçamento inicial priorizasse a expansão da rede, a execução de 2025 registrou aumento expressivo nos custos de energia elétrica da iluminação pública, comprometendo a dotação disponível. Esse acréscimo decorre principalmente da crise hídrica enfrentada no ano, que levou ao acionamento da bandeira vermelha pela CEMIG, elevando de forma significativa as tarifas. Na comunicação oficial, a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito enfatiza que a suplementação é necessária exclusivamente para custear o pagamento das faturas de energia elétrica do sistema de iluminação, assegurando a

regularidade, continuidade e segurança do serviço prestado à população no último trimestre de 2025. Após análise, o Relator se declarou **Favorável**. Na continuidade, foi apreciado o **Projeto de Lei nº 162/2025**, de autoria dos Vereadores Daniel Rodrigues e Thiago Pinheiro, que institui o Projeto "Viver Mais Feliz" de controle de diabetes e autoriza o Município de Formiga a conceder aos portadores de Diabetes tipo 1 sensor medidor de glicose digital. Após apreciação, o Relator se declarou **Favorável**. Seguidamente, foi apreciado o **Projeto de Lei nº 164/2025**, de autoria do Vereador Thiago Pinheiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo e das empresas de ônibus de transporte coletivo público municipal de implantarem em seus veículos sistema de rastreamento e controle via aplicativo de celular ou similar. Após análise, o Relator se declarou **Favorável**. Logo após, foi analisado o **Projeto de Lei nº 165/2025**, de autoria do Executivo, que autoriza o Município de Formiga a doar imóveis públicos municipais ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e dá outras providências. Encaminhado pela Mensagem nº 134/2025 do Prefeito de Formiga, solicita autorização para que o Município doe 52 imóveis de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), gerido pela Caixa Econômica Federal, visando à implantação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). O FAR, criado pela Lei Federal nº 10.188/2001, é o ente responsável por operacionalizar empreendimentos habitacionais de interesse social, permitindo que os terrenos doados sejam destinados à construção de moradias populares, com prioridade às famílias de baixa renda. A proposta autoriza a edificação de unidades para beneficiários enquadrados nas Faixas 1 e 2 do programa, em conformidade com a Portaria nº 738/2024 do Ministério das Cidades. O projeto estabelece que os imóveis doados não poderão integrar o ativo da Caixa, não respondem por suas obrigações, não podem ser usados como garantia ou onerados, preservando sua destinação exclusiva. O uso será restrito à construção das moradias, sob pena de reversão ao patrimônio municipal. Além disso, a lei prevê isenção de ITBI e IPTU enquanto perdurarem as obrigações contratuais dos beneficiários. Na justificativa, o Executivo ressalta que a medida representa um passo decisivo para reduzir o déficit habitacional local, viabilizando habitação digna em consonância com o Plano Diretor e o art. 6º da Constituição, que garante o direito à moradia. Após análise, o Relator se declarou **Favorável**. Por fim, foi apreciado o Projeto de Lei Complementar nº **12/2025**, de autoria do

Executivo, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que trata a Lei Complementar nº 189, de 20 de setembro de 2018, e dá outras providências. (Encaminhado através da Mensagem nº 135/2025). A proposta contempla a criação de novos cargos comissionados, a extinção de funções obsoletas e a mudança na forma de recrutamento de determinados postos, visando modernizar a gestão e valorizar servidores de carreira. Entre os cargos criados destacam-se: Assessor em Engenharia Elétrica, Assessor em Planejamento e Qualidade, Assessor em Tecnologia da Informação, Coordenador de Comunicação e Coordenador de Manutenção e Limpeza, com atribuições voltadas à eficiência operacional, segurança, transparência e sustentabilidade dos serviços. Após apreciação, o Relator decidiu manter a matéria em **Estudo**, para avaliação aprofundada de impactos organizacionais e orçamentários. Nada mais havendo a tratar, eu, Elisângela Garcia de Araújo, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Vereador Relator.

Formiga, vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes
Relator